



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO Nº 006/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E A EMPRSA C. J. DO AMARAL RAMOS - ME.**

**CONTRATADO:**

**C. J. DO AMARAL RAMOS - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.813.526/0001-60, com sede na Av. Nazaré, nº 272, Sala 707, bairro Nazaré, Belém/Pa, CEP: 66.035-445, neste ato representada por CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS, brasileiro, casado, contador, RG de nº 3865886 SSP/Pa, CPF/MF de nº 189.326.572-20.

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.230/0001-73, com sede sito a Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro Vila Nova - Centro, IPIXUNA DO PARÁ/Pa, CEP: 68.637-000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ARNALDO CORREIA L. JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF de nº 570.463.792-20, Identidade nº 1601 CRF/PA, residente e domiciliado à Rua Sargento Simplício, s/n, bairro Parauba, IPIXUNA DO PARÁ/Pa.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, que entre si fazem as partes acima supramencionadas convencionam e contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

O CONTRATADO obriga-se em face do presente instrumento, a prestar serviços profissionais de Assessoria Jurídica:

- I. A realização de mapas de receitas e despesas;
- II. Elaboração de demonstrativos contábeis para fins de prestação de contas;
- III. Elaboração de relatórios de execução orçamentária e o seu respectivo acompanhamento;
- IV. Elaboração e de relatórios de gestão fiscal e o seu respectivo acompanhamento;
- V. Elaboração de balanço geral da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ/PA;
- VI. Prestação de Contas e acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; ao Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União;
- VII. Elaboração de Proposta Orçamentária Anual;
- VIII. Elaboração dos anexos da LRF – RREO e RGF;
- IX. Os serviços contratados serão realizados com exclusividade, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira avocar e direcionar os trabalhos da contratada.



ESTADO DO PARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

PODER LEGISLATIVO

**Parágrafo único** - Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, e excepcionalmente com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência às normas legais vigentes, poderão ser executados, no Escritório do CONTRATADO. Caso por algum motivo seja necessário o serviço ser prestado no Escritório, o mesmo poderá executar os serviços discriminados neste contrato, através da utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, como também com a colaboração eventual e solicitada de funcionários da Câmara Municipal, lotados nos setores de sua atuação, aos quais dará orientação e treinamento específico para as funções que se proponha à executar, ficando responsável pela supervisão e fiscalização desses serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

I – O CONTRATADO desempenhará os serviços ora contratados e enumerados na Cláusula Primeira, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

II – O CONTRATADO obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, dentro do horário regular de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados.

III – O CONTRATADO não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer informações ou declarações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissão própria da CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito às orientações prestadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I – Em remuneração dos serviços descritos na Cláusula Primeira, I, o CONTRATANTE pagará a título de honorários profissionais ao CONTRATADO a importância bruta mensal de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que deverão ser pagos até o dia 30 de cada mês, perfazendo o total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

II – O fornecimento de documentos e informações necessários ao regular desempenho das atividades acima identificadas deve ser fornecido nos prazos e formas solicitados pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:**

O início da vigência deste Contrato é 01 de março de 2016 e seu termo final será 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os custos concernentes ao presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil serão respaldados através da Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria





ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

PODER LEGISLATIVO

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Não se faz necessário a realização de Licitação face ao disposto no Art. 25, Inciso II, c/c com o inciso III do art.13 da Lei 8.666/93 o qual INEXIGE o processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS:**

Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos concernentes ao objeto deste contrato, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas à regulamentação do exercício da Assessoria Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou da União no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura.


**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato.


E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra assinadas e qualificadas, a tudo presentes:


Ipixuna do Pará/Pa, 26 de fevereiro de 2016.

  
**ARNALDO CORREIA L. JÚNIOR**  
Presidente  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

  
**CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS**  
C. J. DO AMARAL RAMOS – ME  
CNPJ nº 21.813.526/0001-60

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF de nº 439.928.622-91

  
\_\_\_\_\_  
CPF de nº 993071702-82